



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº: 013 - E/2024

ALTERA A LEI Nº 5.548, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 5.548, de 23 de outubro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - O auxílio alimentação instituído por esta Lei, consistirá na concessão do valor de R\$459,31 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) aos servidores públicos municipais, ocupante de cargo efetivo, comissionado ou decorrente de contrato, conforme disposto nesta Lei.

§1º -

§2º -

§3º -

§4º -

§5º -

Art. 2º - O artigo 4º-A da Lei nº 5.548, de 23 de outubro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º-A – Nos dias em que o servidor estiver em serviço fora da sede do Município por mais de 6 (seis) horas, fará jus ao auxílio alimentação especial não cumulativo correspondente a R\$47,08 (quarenta e sete reais e oito centavos).

Parágrafo único -”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão levadas a débito de dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a suplementação se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Estamos remetendo à Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei dispendo sobre alteração da Lei nº 5.548, de 23 de outubro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Considerando que a Lei Municipal nº 5.548/2013 foi alterada pela Lei Municipal nº 6.148/2022 que previa em seu texto a inclusão do artigo 4º-B no primeiro Diploma Legal com a seguinte redação: “*Art. 4º-B – Fica instituído o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, como índice de correção monetária anual para atualização do auxílio alimentação, com aplicação automática a partir de 1º de janeiro de 2023*”.

Ainda, considerando a variação do IPCA/IBGE, índice acumulado dos últimos 12 meses é de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), necessária, portanto, a correção do valor conforme o texto do Projeto de Lei apresentado.

Assim, estamos submetendo à apreciação da Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual esperamos ver discutido e aprovado.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 30 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas
Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000

Folha 1/1

Impacto n°:
011/2024

Data: 26/01/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Projeção do reajuste de 4,62% sobre o auxílio alimentação dos servidores municipais.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Apurou-se a diferença entre o valor reajustado e o valor atual, tendo como base o quantitativo de servidores e o custo anual da despesa.

Descrição	Quantitativo	Valor Atual	Valor reajustado	Diferença	Total
Servidores	4.132	439,03	459,31	20,28	1.005.721,49

De posse das informações contida no quadro acima passou-se para projeção do cálculo do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2024, em que entrará em vigor a Lei proposta, e nos dois exercícios subseqüentes, conforme determina o artigo 16, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2024

Custo anual projetado com o reajuste de 4,62%	1.005.721,49
Orçamento 2024	511.142.722,34
Representação percentual do Impacto	0,20%

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2025

Custo anual projetado com o reajuste de 5,76%	1.063.651,05
Orçamento 2025	536.137.555,89
Representação percentual do Impacto	0,20%

Nota: Índice de reajuste, para o exercício de 2025, conforme o percentual previsto na LDO - Lei 6233/2023

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2026

Custo anual projetado com o reajuste de 5,80%	1.125.342,81
Orçamento 2026	567.233.534,13
Representação percentual do Impacto	0,20%

Nota: Índice de reajuste, para o exercício de 2026, conforme o percentual previsto na LDO - Lei 6233/2023

IMPACTO FINANCEIRO

Avaliação Orçamentária e Financeira - art. 16, § 1º, inciso I e § 2º da LC 101/2000

Neste relatório é demonstrado o impacto orçamentário-financeiro que o presente reajuste causará no exercício e nos dois exercícios subseqüentes, em termos de valores e percentuais em relação ao respectivo orçamento.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELISA CLAUDIA LOPES
Data: 30/01/2024 15:24:32-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Conselheiro Lafaiete, 26 de janeiro de 2024.

Elisa Claudia Lopes

Secretária Municipal de Administração



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 02 de fevereiro de 2024.

Ofício nº: 029/2023/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Projeto de Lei

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei que:

ALTERA A LEI Nº 5.548, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

02-Fev-2024-14:53-09066-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG